ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 25/2026

Contratação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas operacionais dos Municípios consorciados ao CONDESUS, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração Pública, considerando a necessidade de disponibilização de frota adequada para execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais, sem a necessidade de realização de elevados investimentos iniciais para aquisição de veículos próprios. Além disso, o modelo de contratação possibilita maior flexibilidade na gestão da frota, permitindo sua adequação às necessidades dos entes consorciados ao longo da vigência contratual.

A contratação também contribui para a redução dos custos relacionados à manutenção, depreciação, seguro, documentação e demais despesas inerentes à propriedade dos veículos, uma vez que tais responsabilidades permanecem, em regra, sob responsabilidade da empresa contratada. Dessa

forma, os Municípios podem concentrar seus recursos financeiros e administrativos na execução de suas atividades finalísticas.

A realização da licitação de forma compartilhada, por intermédio do CONDESUS, proporciona ganhos de escala, aumento da competitividade entre os fornecedores e obtenção de condições comerciais mais vantajosas para os entes participantes, promovendo a racionalização dos gastos públicos e a otimização dos recursos disponíveis.

Adicionalmente, a contratação visa garantir a disponibilidade contínua de veículos em condições adequadas de uso, assegurando maior eficiência na execução de serviços públicos essenciais, deslocamento de servidores, realização de vistorias, fiscalizações, atividades de campo, transporte de materiais e demais demandas de interesse da Administração Municipal.

Diante disso, verifica-se que a contratação dos serviços de locação de veículos automotores mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, justificando a realização do procedimento licitatório pretendido.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação demonstra-se alinhada com o planejamento do órgão, pois encontra-se presente do Plano Anual de Contratações do CONDESUS (item 16 do PAC) e está sendo realizada no período sugerido no PAC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a locação de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos Municípios consorciados ao CONDESUS, devendo a futura contratação observar requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade, segurança, manutenção e suporte

operacional, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos veículos durante toda a vigência contratual.

1. Requisitos Gerais

a) Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, regularizados perante os órgãos competentes, vistoriados e aptos à circulação, observadas todas as exigências legais e normativas aplicáveis.

b) Os veículos deverão ser entregues em plenas condições de funcionamento, limpos, abastecidos e com toda a documentação obrigatória válida durante a vigência da contratação.

c) Em caso de pane mecânica, acidente, indisponibilidade operacional, necessidade de manutenção ou qualquer intercorrência que impeça sua utilização normal, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo estabelecido contratualmente, de modo a não comprometer a continuidade das atividades administrativas.

d) Os veículos permanecerão à disposição dos municípios contratantes durante toda a vigência contratual, sendo mantidos sob a guarda destes em local apropriado.

e) Os veículos deverão possuir quilometragem livre, não sendo admitida qualquer limitação de uso relacionada ao número de quilômetros percorridos.

2. Seguro e Cobertura de Riscos

a) Todos os veículos deverão ser disponibilizados com seguro total, abrangendo, no mínimo, cobertura contra incêndio, colisão, roubo, furto, danos materiais e corporais, bem como cobertura contra terceiros.

b) A apólice deverá contemplar, no mínimo, os seguintes limites de cobertura:

- Danos Materiais a Terceiros: R$ 50.000,00;
- Danos Corporais a Terceiros: R$ 100.000,00;

- Danos Morais a Terceiros: R$ 5.000,00.

c) O seguro deverá permanecer vigente durante todo o período contratual, cabendo exclusivamente à contratada sua contratação, manutenção e renovação.

d) O órgão gerenciador e os municípios participantes permanecerão isentos de responsabilidade jurídica e financeira decorrente de sinistros cobertos pelo seguro contratado.

e) Não poderá haver cobrança de franquia aos municípios contratantes nos casos abrangidos pelas coberturas securitárias ordinárias previstas na apólice, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

3. Manutenção, Assistência Técnica e Suporte Operacional

a) Todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo mão de obra, peças, acessórios, lubrificantes, licenciamento, seguros e demais custos necessários à plena execução contratual.

b) A contratada deverá disponibilizar assistência mecânica (socorro) e serviço de guincho em um raio mínimo de 300 km da sede do respectivo município contratante.

c) A manutenção preventiva deverá observar rigorosamente os intervalos e procedimentos recomendados pelo fabricante do veículo.

d) A manutenção corretiva compreenderá todos os reparos necessários em decorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou estruturais que comprometam o funcionamento adequado do veículo.

e) As revisões periódicas, incluindo troca de óleo, filtros e demais itens previstos pelo fabricante, deverão ser executadas pela contratada sem qualquer ônus adicional aos municípios contratantes.

f) A contratada deverá garantir a realização dos serviços de manutenção e eventual substituição do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal realizada pelo gestor ou fiscal do contrato.

g) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em oficinas credenciadas pela contratada localizadas a distância compatível com a adequada prestação do serviço, observando-se o limite máximo de 50 km da sede do município contratante.

h) A contratada deverá realizar a substituição dos pneus sempre que atingidos os limites de desgaste recomendados pelo fabricante ou pelas normas de trânsito vigentes, considerando-se como limite máximo de troca 15.000km de rodagem, bem como sempre que necessário para garantir condições seguras de circulação.

4. Logística de Entrega e Devolução

a) O emplacamento dos veículos será de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo ser realizado em qualquer unidade da Federação.

b) Quando a sede da contratada ou de suas filiais estiver localizada a distância superior a 400 km da sede do CONDESUS, a entrega e a retirada dos veículos deverão ocorrer diretamente na sede do município contratante, sem custos adicionais para a Administração.

c) Caso a sede ou filial da contratada esteja situada em distância igual ou inferior a 400 km da sede do CONDESUS, poderá ser exigida a retirada e devolução dos veículos pelo município contratante, nos termos a serem definidos no instrumento convocatório.

5. Responsabilidades Relativas às Infrações de Trânsito

a) Os municípios contratantes responderão pelas infrações de trânsito praticadas durante a utilização dos veículos sob sua responsabilidade.

b) Recebida a notificação de infração, a contratada deverá encaminhá-la ao respectivo município para que no prazo e 05 (cinco) dias este indique o condutor responsável pela infração.

c) Não havendo a indicação do condutor pelo município dentro do prazo estipulado, ficará autorizada a adoção dos procedimentos legais cabíveis pela

contratada, permanecendo o município responsável pelo ressarcimento integral dos valores decorrentes da infração.

6. Responsabilidade por Danos e Mau Uso

a) Os municípios contratantes deverão restituir os veículos ao término da locação no estado de conservação compatível com o desgaste natural decorrente do uso regular.

b) Será assegurado à contratada o direito ao ressarcimento dos danos decorrentes de comprovado mau uso do veículo, entendidos como aqueles não compatíveis com a utilização normal do bem.

c) Consideram-se exemplos de mau uso, entre outros:

- amassados;
- danos que exijam serviços de chapeação;
- perfurações ou manchas permanentes em estofamentos;
- avarias causadas por utilização inadequada.

d) Não serão considerados danos indenizáveis os desgastes naturais decorrentes da utilização regular do veículo, tais como pequenos riscos superficiais, marcas normais de uso, pequenas avarias provocadas por pedras e situações semelhantes.

e) Fica prevista franquia específica para reparação de danos decorrentes de mau uso, a qual fica estipulada em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A qual é devida somente quando da devolução do veículo à contratada, uma vez findado o termo contratual.

7. Prazo mínimo de vigência dos contratos

Os contratos oriundos da presente licitação deverão possuir prazo mínimo de vigência de 06 (seis) meses, por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidades contínuas dos municípios consorciados. A definição desse período mínimo busca assegurar a continuidade dos serviços, proporcionar maior estabilidade na execução contratual, reduzir custos administrativos decorrentes da celebração sucessiva de contratos e permitir à contratada adequada gestão da frota disponibilizada, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. A vigência poderá ser prorrogada, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. Obrigações dos Municípios Contratantes

Constituem obrigações dos municípios contratantes, além daquelas previstas na legislação e no contrato:

a) Utilizar os veículos exclusivamente para atendimento do interesse público e das atividades institucionais.

b) Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos veículos.

c) Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de acidentes, sinistros, furtos, roubos ou defeitos mecânicos.

d) Pagar franquia de 3% (três por cento) do valor da tabela Fipe atual do veículo, em casos de sinistros e franquia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) no caso de troca de vidros laterais, traseiro ou para-brisa do veículo;

e) Arcar com os custos decorrentes de multas e infrações de trânsito praticadas durante a utilização dos veículos.

f) Arcar com os custos de substituição de pneus que sofrerem danos decorrentes de cortes, impactos ou outras situações não relacionadas ao desgaste natural de uso.

g) Restituir os veículos ao término da contratação nas condições compatíveis com o uso regular e observadas as disposições contratuais aplicáveis.

9. Qualificação Técnica

Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de locação de veículos automotores com características compatíveis, em natureza e complexidade, com o objeto licitado.

A exigência de atestado de capacidade técnica será aplicada a todos os lotes da licitação, independentemente da categoria ou especificação dos veículos que os compõem, considerando que a aptidão técnico-operacional da contratada é requisito indispensável para assegurar a adequada gestão da frota, a disponibilidade contínua dos veículos, o cumprimento dos prazos contratuais, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição tempestiva de veículos indisponíveis e o atendimento das demais obrigações inerentes à prestação do serviço.

Tal exigência mostra-se necessária em razão da natureza continuada e da relevância operacional dos serviços de locação de veículos. A contratação envolve a disponibilização de frota destinada ao atendimento das atividades administrativas e operacionais dos Municípios consorciados ao CONDESUS, exigindo da futura contratada estrutura operacional, experiência e capacidade de gerenciamento suficientes para assegurar a execução contratual de forma contínua, eficiente e sem interrupções.

Assim, a comprovação de experiência anterior por meio de atestado de capacidade técnica constitui medida proporcional e compatível com o objeto licitado, destinada a reduzir os riscos de inexecução contratual e garantir que a empresa detenha efetiva aptidão para cumprir as obrigações assumidas, em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação dessa exigência a todos os lotes justifica-se porque, independentemente do tipo de veículo contratado, a execução do serviço demanda as mesmas competências essenciais de gestão da frota, logística, manutenção, atendimento e substituição

de veículos, não havendo distinção que afaste a necessidade de demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos descritos têm origem na demanda enviada por cada município participante do processo licitatório. Os documentos de envio de demanda dos municípios participantes encontram-se nos autos do processo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO/SEMINOVO COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000KM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1.8 OU 1.0 TURBO, BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA 106, ANO 2025 MODELO 2025 NAS CORES BRANCA OU PRATA CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, PROTETOR DE CARTER, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEU RADIAL ARO R14, RÁDIO USB BLUETOOTH ALTO-FALANTES, AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO/QUENTE; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, SISTEMA DE FREIO TRASEIRO A TAMBOR, E DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, ALARME COM TRAVAMENTO PARA AS 4 PORTAS, PROTETOR DE CÁRTER. FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM. LOCAÇÃO POR 12 MESES PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. (02-12-0010)	UND/MES	492
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO/SEMINOVO COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000KM, TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2025; 4 PORTAS; COR SOLIDA BRANCA OU PRATA; ALARME; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; MOTORIZAÇÃO 1.4; CARROCERIA TIPO SEDAN; MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA DE 85 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CÂMBIO E TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 5 VELOCIDADES OU	UND/MES	300

	SUPERIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS COM EBD, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; PORTAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS; RETROVISORES COM ACIONAMENTO INTERNO; RÁDIO USB BLUETOOTH ALTO-FALANTES, PNEUS E RODAS: RODAS ARO 14, PROTETOR DO MOTOR E DO CÁRTER. FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM. LOCAÇÃO POR 12 MESES PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. (02-12-0011)		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO/SEMINOVO COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES 02 PORTAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1.4 OU 1.3 BICOMBUSTÍVEL, ANO 2025, MODELO 2025, COR SOLIDA BRANCA OU PRATA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTER, PNEU RADIAL 175/70 R14, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 650 KG, RÁDIO USB BLUETOOTH ALTO-FALANTES, AR CONDICIONADO; ALARME; AIRBAG DUPLO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM. LOCAÇÃO POR 12 MESES PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. (02-12-0012)	UND/MES	192
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO/SEMINOVO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000KM, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR MÍNIMO 98 CV, BICOMBUSTÍVEL, ANO 2025 MODELO 2025, COR SOLIDA BRANCA OU PRATA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS COM EBD, PNEU RADIAL ARO R14, RÁDIO USB BLUETOOTH ALTO-FALANTES, AR CONDICIONADO FRIO/QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM AR QUENTE, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 280 LITROS COM O BANCO TRASEIRO EM POSIÇÃO NORMAL. FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM. LOCAÇÃO POR 12 MESES	UND/MES	222

	PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. (02-12-0013)		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP CABINE DUPLA, NOVO/SEMINOVO COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 1.4 OU 1.3 BICOMBUSTÍVEL, ANO 2025, MODELO 2025, 02 PORTAS, COR SOLIDA BRANCA OU PRATA DA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTER, ARO R14, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 600 KG, RÁDIO USB BLUETOOTH ALTO-FALANTES, AR CONDICIONADO; ALARME; AIRBAG DUPLO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM. LOCAÇÃO POR 12 MESES PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. (02-12-0014)	UND/MES	252
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP, CABINE DUPLA, A DIESEL, NOVO/SEMINOVO COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 40.000 KM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025 MODELO 2025, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, COR SOLIDA BRANCA OU PRATA, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, SUSPENSÃO MULTILINK, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, INTERFACE, ALARME COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA, RETROVISOR COM ACIONAMENTO INTERNO, CENTRAL MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, PROTETOR DO CÁRTER, SEM CALOTAS, PELÍCULA NOS VIDROS (CONFORME NORMAS DE TRÂNSITO). FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM. LOCAÇÃO POR 12 MESES PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO. (02-12-0015)	UND/MES	156
7	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO/SEMINOVO, TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COR SÓLIDA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2025, COM QUILOMETRAGEM NÃO	UND/DIA	1.666

	SUPERIOR A 40.000 KM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA, COR SOLIDA BRANCA OU PRATA, TRAÇÃO TRASEIRA, BANCOS FIXOS E ACABAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM 140 CV DE POTÊNCIA, RODADO SIMPLES, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO SINCRONIZADO COM 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.700 MM, PORTA LATERAL CORREDIÇA, RODAS E ESTEPE DE ARO 16 COM PNEUS 225/75 R16, AIR BAG PARA MOTORISTA E PARA OS PASSAGEIROS DO BANCO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PELÍCULA COM TRANSPARÊNCIA PERMITIDA PELO DETRAN EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS COM REGULAGEM INTERNA ELÉTRICA, TACÓGRAFO ELETRÔNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 75 LITROS, AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO ORIGINAL DE FABRICA, COM SAÍDAS NA CABINE DO MOTORISTA E CAIXA TRASEIRA INSTALADO NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE NO PARA-BRISAS, FAROL DE NEBLINA, RÁDIO USB/BLUETOOTH ALTO-FALANTES E ANTENA EXTERNA, TAPETES DE BORRACHA NA COR DO ACABAMENTO INTERNO; PROTETOR DO MOTOR E DO CÁRTER. (02-12-0016)		

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade administrativa dos municípios consorciados ao CONDESUS, consistente na disponibilização de veículos

automotores para utilização contínua nas atividades administrativas e operacionais.

Verificou-se a existência das seguintes alternativas:

a) Aquisição de veículos próprios

Consiste na aquisição definitiva dos veículos para incorporação ao patrimônio dos municípios.

Embora possibilite o controle integral da frota e a utilização permanente dos veículos, esta alternativa demanda elevado investimento inicial, além da necessidade de previsão orçamentária específica para aquisição dos bens. Soma-se a isso a responsabilidade da Administração por todas as despesas decorrentes da propriedade, tais como licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva, substituição de pneus, depreciação, perda de valor patrimonial, gestão da frota e futura alienação dos bens ao final de sua vida útil.

Considerando a constante evolução tecnológica dos veículos, a necessidade de renovação periódica da frota e a imprevisibilidade dos custos de manutenção ao longo da utilização, esta alternativa apresenta menor eficiência econômica e operacional quando comparada à locação.

b) Locação de veículos sem prestação de serviços de manutenção

Nesta modalidade, a Administração contrata apenas a disponibilização dos veículos, permanecendo sob sua responsabilidade parte ou a totalidade das despesas relacionadas à manutenção, seguros, assistência mecânica, substituição de pneus e demais encargos operacionais.

Embora o investimento inicial seja reduzido em relação à aquisição definitiva, essa solução transfere significativa parcela dos riscos e da gestão da frota para a Administração, exigindo estrutura administrativa para controle das manutenções, contratação de seguros, gerenciamento de oficinas e indisponibilidade temporária dos veículos durante eventuais reparos.

Em razão dessas características, tal alternativa não atende de forma integral à necessidade dos municípios consorciados.

c) Locação de veículos com manutenção, seguro e assistência inclusos (full service)

Esta modalidade consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos veículos durante todo o período contratual, incluindo, entre outros serviços, manutenção preventiva e corretiva, assistência mecânica, seguro total, substituição de veículos em caso de indisponibilidade, licenciamento e demais encargos inerentes à propriedade.

Trata-se de solução amplamente consolidada no mercado nacional, adotada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, proporcionando maior previsibilidade dos custos, redução dos riscos administrativos, renovação periódica da frota, disponibilidade contínua dos veículos e eliminação das despesas relacionadas à depreciação patrimonial.

Além disso, permite que a Administração concentre seus esforços na execução de suas atividades finalísticas, transferindo à contratada a gestão operacional da frota.

d) Locação de veículos por demanda eventual (diárias ou mensalidades eventuais)

Consiste na contratação dos veículos apenas quando houver necessidade específica de utilização.

Embora possa representar economia para demandas esporádicas, esta modalidade mostra-se inadequada para a realidade dos municípios consorciados, cujas atividades administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização exigem disponibilidade contínua de veículos durante todo o período contratual.

A adoção desta solução poderia ocasionar indisponibilidade dos veículos em períodos de maior demanda, aumento dos custos operacionais e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Conclusão do levantamento de mercado

Após análise das alternativas existentes, conclui-se que a locação de veículos com manutenção integral (full service) representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Essa modalidade elimina a necessidade de elevado investimento inicial para renovação da frota, reduz os custos indiretos relacionados à gestão patrimonial, transfere à contratada os riscos inerentes à manutenção e disponibilidade dos veículos, assegura maior previsibilidade orçamentária e garante a continuidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelos municípios consorciados.

Adicionalmente, considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilita-se que cada município consorciado realize contratações conforme sua necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, conferindo maior eficiência, economicidade e racionalização da despesa pública.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de licitação compartilhada, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com manutenção, seguro e demais serviços correlatos inclusos, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Resolução da Assembleia Geral n° 07/2023 (Resoluções CONDESUS), que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de

serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para tanto a presente pesquisa de mercado foi realizada a partir dos seguintes meios:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Cotação direta com prestadores de serviços atuantes no respectivo ramo de mercado.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos aos autos do processo:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	UND/MES	492	R$ 5.619,30
2	UND/MES	300	R$ 3.769,23
3	UND/MES	192	R$ 3.281,00
4	UND/MES	222	R$ 2.998,75
5	UND/MES	252	R$ 4.680,67
6	UND/MES	156	R$ 12.043,00
7	UND/DIA	1.666	R$ 780,42

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, o parcelamento por itens, correspondentes às diferentes categorias e especificações de veículos, mostra-se técnica e economicamente vantajoso, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que disponham de frota compatível apenas com determinados tipos de veículos, sem exigir capacidade para atender à totalidade do objeto.

A adoção do parcelamento também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, na medida em que permite maior concorrência entre os licitantes e reduz barreiras à participação de empresas de menor porte que atuam no segmento de locação de veículos.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução contratual, uma vez que cada item possui autonomia funcional, podendo ser executado de forma independente, sem prejuízo da padronização dos serviços, da gestão contratual ou da eficiência operacional. A eventual existência de múltiplos fornecedores não representa obstáculo à fiscalização, considerando que cada contratação será formalizada e acompanhada individualmente pelos respectivos municípios consorciados.

Importa destacar, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo que cada município consorciado contrate apenas os itens e quantitativos efetivamente necessários ao atendimento de suas demandas, observadas suas disponibilidades orçamentárias e necessidades administrativas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente recomendável, por promover maior competitividade, ampliar o universo de potenciais fornecedores, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa e atender ao princípio da eficiência, sem comprometer a qualidade ou a adequada execução do objeto contratual.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se disponibilizar aos municípios consorciados ao CONDESUS solução eficiente para atendimento das demandas de transporte institucional, assegurando a disponibilidade contínua de veículos em condições adequadas de utilização, com segurança, confiabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Busca-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização de veículos automotores, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade ou insuficiência da frota própria;
- proporcionar maior eficiência administrativa mediante a disponibilização de veículos novos ou em adequado estado de conservação, submetidos às revisões periódicas e manutenções preventivas e corretivas previstas pelo fabricante;
- reduzir os custos indiretos relacionados à gestão da frota, especialmente aqueles decorrentes de manutenção, licenciamento, seguros, depreciação patrimonial, renovação de veículos e alienação de bens inservíveis, transferindo tais responsabilidades à empresa contratada;
- conferir maior previsibilidade orçamentária, permitindo que as despesas decorrentes da utilização da frota sejam concentradas em contraprestações periódicas previamente definidas em contrato;
- assegurar maior disponibilidade operacional dos veículos, mediante previsão de substituição imediata em caso de falhas mecânicas, acidentes ou indisponibilidade, minimizando impactos na prestação dos serviços públicos;
- racionalizar a gestão administrativa da frota, reduzindo a necessidade de estrutura própria para controle de manutenção, seguros, documentação e demais encargos inerentes à propriedade dos veículos;
- promover maior economicidade por meio da realização de licitação compartilhada no âmbito do CONDESUS, permitindo o aproveitamento da economia de escala, a ampliação da competitividade entre os licitantes e a

obtenção de condições comerciais mais vantajosas para os municípios consorciados;

- possibilitar que cada município consorciado realize as contratações conforme suas necessidades efetivas, utilizando o Sistema de Registro de Preços, o que contribui para maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos;
- assegurar que a execução contratual ocorra com observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e sustentabilidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione uma solução moderna, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente para a gestão da mobilidade institucional dos municípios consorciados ao CONDESUS, contribuindo para o adequado desempenho das atividades administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização desenvolvidas pelos entes participantes, sem a necessidade de elevados investimentos na aquisição e manutenção de frota própria.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Cada município consorciado adquirente designará o gestor e o fiscal de contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;
b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
h) Realização do certame e julgamento da licitação;
i) Homologação e Adjudicação do processo;
j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais relevantes decorrentes de sua execução, tendo em vista que seu objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos automotores, cabendo à empresa contratada a gestão da frota disponibilizada, incluindo a realização das manutenções preventivas e corretivas, substituição de componentes, destinação dos resíduos gerados e demais obrigações inerentes à propriedade e operação dos veículos.

Os impactos ambientais eventualmente associados à execução contratual são aqueles normalmente decorrentes da utilização de veículos automotores, tais como consumo de combustíveis, emissão de gases provenientes da combustão e geração de resíduos oriundos das atividades de manutenção (óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças substituídas). Tais impactos são inerentes à própria atividade e possuem regulamentação específica, devendo ser integralmente observada pela contratada.

Nesse sentido, será exigido que a contratada execute os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as

manutenções, bem como pela observância das normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

Considerando que a contratação não envolve obras, intervenções em áreas ambientalmente sensíveis, supressão de vegetação, geração significativa de resíduos ou utilização de processos potencialmente poluidores, conclui-se que não existem impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, limitando-se seus efeitos aos impactos ordinários inerentes à circulação de veículos automotores, os quais serão mitigados pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável e pelas obrigações contratuais impostas à futura contratada.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vacaria, 23 de julho de 2026.

Felipe Camargo

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

(X) Licitação

( ) Contratação Direta

( ) Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

(X) Sim ( ) Não

Vacaria, 23 de julho de 2026.

Frederico Arcari Becker
Presidente do CONDESUS